

1ª ERRATA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2009

1) Deverão ser suprimidos do edital os itens:

• 1.2 - MOBILIZAÇÃO DA EMPRESA do ANEXO III – NORMAS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

1.2 MOBILIZAÇÃO DA EMPRESA

1.2.1 A título de mobilização, a contratada receberá uma parcela correspondente a 5% do valor do contrato, até 10 dias após a sua assinatura.

1.2.2 Este adiantamento será totalmente debitado, proporcionalmente, nas medições seguintes.

• 2.0, parágrafo segundo - PAGAMENTO do ANEXO III - NORMAS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

A título de mobilização, a Contratada receberá uma parcela correspondente a 5% do valor do contrato, até 10 dias após a assinatura da ordem de serviço. Esse adiantamento será totalmente debitado, proporcionalmente, nas medições seguintes.

• Cláusula Sexta do ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO:

A título de mobilização, a Contratada receberá uma parcela correspondente a 5% do valor do contrato, até 10 dias após a assinatura da ordem de serviço. Esse adiantamento será totalmente debitado, proporcionalmente, nas medições seguintes.

2) Permanecem inalteradas as demais condições do Edital, mantendo-se a data de apresentação das propostas para o dia 28 de abril de 2009, às 10:00 horas no endereço transcrito no edital de Concorrência nº 003/2009.

Brasília, 23 de março de 2009

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações